



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº877/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Damas de Caridade, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, da Cidade de Cruz Alta - RS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Damas de Caridade, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, da Cidade de Cruz Alta - RS, para fins de suplementar o valor de repasse pelo faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS, e garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do SUS.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do Convênio será de 8 (oito) meses contados de sua assinatura, ficando adstrito à vigência de crédito orçamentário e o repasse de verbas pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para atender o convênio, o Município repassará, parceladamente, ao Hospital São Vicente de Paulo o valor de R\$5.377,68 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais com sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Referido recurso, oriundo de dotação orçamentária específica, será utilizado no saneamento das dívidas da instituição, já que ela é a responsável pelo atendimento médico de alta complexidade de toda a comunidade saldanhamarinhense.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação..

Saldanha Marinho - RS, 06 outubro de 2.005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal